



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 012, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 008A/2020 que "Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências."

VANDEIR PAULINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA-MG, em caráter excepcional, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. O Caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 008A de 21 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica determinada, a partir de 05 de abril de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a suspensão das atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:

I- restaurantes, bares, pubs, trailers, lanchonetes, salões de festas e similares; salões de beleza.

II – clubes, associações recreativas e similares; suspender reuniões em órgãos públicos, atividades das secretarias onde ocorre a participação da população participa.

III – áreas comuns, salão de festas, piscinas e academias,

IV- cultos e atividades religiosas que envolvam aglomeração de pessoas;

X - chácaras de lazer e similares;

XI – todos os serviços privados que demandem atendimento pessoal, exceto os que constam do art. 2º deste Decreto. [...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 03 de abril de 2020.


Vander Paulino da Silva
Prefeito Municipal

Praça São José, 10 – Centro – CEP 35.694-000 – Telefone: (37) 3275-1221 / 3275-1270
www.saojosedavarginha.mg.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	Certifico que o Decreto de 03/04/2020
	012/2020 foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal.
Assinatura:	Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 03 de 04 de 2020
Nome:	Leonardo Felipe Sasur
	Procurador - Geral